



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

10

Lei nº 874, de 13 de abril de 1.981

(dispõe sobre celebração de convênio com a
CONESP e dá outras providências)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 11/81 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de S. Paulo - CONESP -, para ampliação dos prédios ocupados pelas seguintes Escolas:

- 1 - EEPG. Dr. Genésio Boamorte
- 2 - EEPG Maria José Rios

artigo 2º - Fica a contabilidade municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito especial de ... R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para ocorrer com as despesas constantes do artigo anterior

O presente crédito será assim classificado:

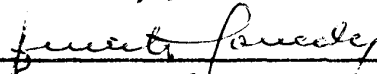
- 11 - SETOR ENSINO DO 1º GRAU
- 4110 - obras e instalações.... R\$ 2.000.000,00=

artigo 3º - Os recursos necessários ao presente crédito, correrão por conta das liberações decorrentes do presente convênio.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

R. Municipal de SCR Pardo, 13 de abril de 1.981.


ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal

reg. e pub. nesta data.*
P. MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
13/04/81
1111